



ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CEFET/RJ. RIO DE JANEIRO, SEIS DE MARÇO DE 2009.

Aos seis dias do mês de março de dois mil e nove, às dez horas, na Sala do Gabinete da Direção-Geral, Térreo, na Unidade Maracanã, foi realizada a Terceira Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, à qual compareceram os conselheiros Sérgio Araújo, Luciano Raptopoulos, Fernando Araújo, Hélio Vargas Chaves de Souza, Álvaro Nogueira, Luiz Diniz Corrêa, Cristina Gomes de Souza, Pedro Manuel Calas L. Pacheco, Luís Felipe G. de Souza, Fernando Neves Pereira, Natalie Pereira Rodriguez, Sérgio Mello, Maurício S. Motta, Carmen Perrota. Os conselheiros Paulo Bittencourt, Nilton Costa e Glória Maria justificaram suas ausências. Presidindo a reunião, substituindo o Diretor-Geral Miguel Badenes, o Vice-Diretor Carlos Henrique Figueiredo Alves deu início à Ordem do Dia, parabenizando a comissão encarregada de propor o regulamento do CEPE pelo trabalho desenvolvido, observando que se tinha conseguido um grande avanço. E colocou em pauta a análise do documento: Regulamento do CEPE. O conselheiro Maurício Motta sugeriu que se analisasse pontualmente, capítulo por capítulo, o que foi acatado pela mesa. O conselheiro Maurício disse que, para a elaboração do documento, tinha-se utilizado como modelo o regulamento do Conselho Diretor. Quanto ao Capítulo I – da Composição do Conselho, observou que no Conselho Diretor não havia substituto e sim um representante que aparecia como suplente e, na questão do Diretor-Geral, Presidente do CODIR, aparecia o Vice-Diretor substituindo-o. Considerando que a possibilidade de substituição deveria estender-se a todos os conselheiros, e buscando também a garantia de *quorum* para as reuniões, o conselheiro Maurício sugeriu que no CEPE cada conselheiro tivesse seu substituto. Essa posição foi reafirmada pelo conselheiro Luciano e pelo conselheiro Álvaro, que alertou para o fato de as atribuições do substituto estarem definidas claramente na proposta de regulamento. Quanto à composição do CEPE, recuperando o discurso do Diretor-Geral Miguel Badenes em reunião anterior, em que se afirmou a representatividade perante a comunidade do CEFET/RJ como uma das qualidades a serem associadas a este novo Conselho, o conselheiro Álvaro propôs a inclusão, na composição do CEPE, de uma representação da comunidade, eleita diretamente e com a seguinte distribuição por segmento de servidores: dois docentes do Médio e Técnico; dois docentes do Ensino Superior e, no mínimo, um administrativo. O Presidente-substituto Carlos Henrique lembrou que nos incisos IV e IX já havia representante eleito pelos seus pares, mas o Conselheiro Álvaro observou que a eleição dava-se por uma cadeia indireta. O conselheiro Fernando Neves questionou as atribuições de um representante administrativo no CEPE, já que existia essa representatividade no CODIR. O conselheiro Álvaro argumentou que o representante técnico administrativo deveria defender o interesse de seu segmento, trazendo os conflitos e os anseios da comunidade. O conselheiro Paulo Félix lembrou que as atividades referentes ao ensino deveriam ser discutidas no conselho pertinente, idem para as atividades de pesquisa, e indagou qual seria a posição do CEPE diante de decisões legitimadas nos conselhos especializados. Observou ainda que estava no CONEN e por isso era membro também do CEPE, sentindo que poderia haver algum problema pelo fato de um conselheiro eleito pela comunidade não ter participado de discussões anteriores e estar aqui ocupando representatividade no CEPE. O conselheiro Álvaro disse que havia proposto essa representatividade direta justamente por que sua intenção não era criar mais um conselheiro que já estivesse familiarizado com a matéria discutida, e sim trazer pessoas que pudessem ser o “espelho” da comunidade – o que essa comunidade anseia,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

acreditando ser produtivo o fato de que esse conselheiro não tivesse participado de discussões anteriores. Isto dito, Presidente-substituto Carlos Henrique colocou em pauta a votação do artigo 2º - cada conselheiro ter um substituto, o que foi aprovado por unanimidade. Após a apresentação de algumas propostas dos conselheiros Luciano, Carmen, Pedro Manuel, Fernando Neves e Sérgio Mello, a respeito do número de membros para a representação sugerida pelo conselheiro Álvaro, votou-se, primeiramente, a proposta de inclusão dessa representação da comunidade de servidores do CEFET/RJ, sem vínculo com os outros conselhos deste Centro e eleita diretamente, na composição do CEPE, com os segmentos de docentes do nível superior, docentes do ensino médio e técnico e técnicos-administrativos fazendo-se representar com dois membros cada. Foi unânime o SIM. Após isso, o conselheiro Maurício demonstrou preocupação quanto ao fato de termos um número grande de membros do CEPE, já que outras unidades podem surgir no futuro. Ao final do comentário, endossou a proposta do conselheiro Álvaro, e, considerando as demais intervenções, favoreceu a idéia de dois representantes para cada segmento: total de seis representantes. Da discussão que se seguiu, centrada no número total de membros do CEPE, surgiram, então, duas propostas, a do conselheiro Maurício, que incorporava os comentários de vários conselheiros e indicava: três membros oriundos de cada conselho especializado mais dois representantes diretos de cada um dos segmentos – docentes do médio e técnico, docentes do ensino superior e técnicos administrativos, e a do conselheiro Luciano, que indicava a mesma representação direta dos segmentos de servidores, mas reduzia o número de membros associados a cada conselho especializado de três para dois. A votação que se seguiu consagrou como vencedora a primeira proposta. Continuando, o Presidente interino questionou o prazo dos respectivos mandatos, lembrando que dos conselhos especializados eram de 2 anos e não mais do que 4, e que também eram de 4 anos os de dirigentes. A conselheira Carmen observou que os princípios que regeriam a participação no CEPE não precisariam estar vinculados à Direção-Geral; tratava-se de uma dinâmica institucional autônoma. O Conselheiro Carlos Henrique lembrou que já havia sido votado o mandato do CEPE respeitando-se os demais conselhos especializados, e agora quanto aos eleitos pela comunidade deveria haver o estabelecimento de um mandato de modo a disciplinar o processo de eleição. Passou-se então ao Título II – Capítulo I. Neste momento, o Presidente-substituto Carlos Henrique precisou ausentar-se por motivos pessoais, ocupando o seu lugar o conselheiro Maurício Motta. Procedeu-se à leitura de todos os incisos do artigo sexto e o conselheiro Maurício deu ciência a todos do uso dos verbos “homologar, propor, aprovar e apreciar”, observando que homologar seria quando as resoluções fossem advindas dos conselhos especializados que já as teriam aprovado anteriormente; propor e aprovar, quando pertinentes ao próprio Conselho e, nesse caso, a homologação caberia ao CODIR; e apreciar – quando o CEPE tivesse que dar subsídios na tomada de decisão e emitir algum parecer ao CODIR. Após leitura detalhada e diversas ponderações dos conselheiros foi aprovada a seguinte redação: o inciso II passou a ser o que antes era o inciso XII – elaborar seu calendário de funcionamento; o inciso VI foi retirado, o que conseqüentemente fez mudar a numeração, dando um total de vinte incisos; no inciso IX coube a seguinte redação: propor e aprovar diretrizes para criação de novos cursos, ouvidos os respectivos conselhos especializados; o inciso XI passou a ter a seguinte redação: propor e aprovar diretrizes para elaboração dos editais dos processos seletivos para ingresso nos cursos ministrados pelo CEFET/RJ, ouvidos os respectivos conselhos especializados; o inciso XIII no novo documento ficou: propor e aprovar diretrizes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

95 para a contratação de servidores, ouvidos os conselhos especializados, quando couber; o  
inciso XVI: propor e aprovar normas internas de avaliação e qualificação de docentes,  
ouvidos os conselhos especializados. Sem mais alterações no capítulo II. Deu-se sequência  
à leitura dos títulos posteriores, que foram aprovados pelos conselheiros, havendo alteração  
apenas no Título VI – Disposições Gerais, Art. 94, § 1º, que passou a ter a seguinte  
redação: “As alterações, uma vez aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e  
100 Extensão, serão submetidas à homologação do Conselho Diretor”. Ao final, o Regulamento  
do CEPE foi colocado pelo Senhor Presidente em votação, sendo aprovado por  
unanimidade. Findas as questões e nada mais sendo encaminhado à mesa, deu-se por  
terminada a Reunião, da qual lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim, na  
qualidade de Secretária, e pelo Senhor Presidente.